



PROCESSO Nº 514/18

PROTOCOLO Nº 14.550.345-0

DATA: 31/03/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 355/18

APROVADO EM 11/09/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE IVAIPORÃ - CENEPI

MUNICÍPIO: IVAIPORÃ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância às Deliberações nºs 03/13 e 05/13-CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 814/18-Sued/Seed, de 05/06/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ivaiporã, de interesse do Centro de Educação Profissional de Ivaiporã - CENEPI, município de Ivaiporã, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Este Centro localiza-se à Rua Santa Catarina, nº 185, município de Ivaiporã. É mantido por Inácio & Viesba Ltda. e obteve a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 3464/15, de 29/10/15, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 481/15, de 16/09/15, pelo prazo de dez anos, de 31/08/14 a 31/08/24.

O referido Curso foi autorizado a funcionar e reconhecido por meio da Resolução Secretarial nº 2974/04, de 31/08/04. Obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 4851/14, de 03/09/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 289/14, de 02/06/14, pelo prazo de cinco anos, de 31/08/12 a 31/08/17.



PROCESSO Nº 514/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 185/17, de 04/04/17, do Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 14/07/17, favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 407)

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer nº 291/17, de 31/10/17, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 1070/18, de 19/04/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

Foram apensados ao processo, fls. 486 a 491, quadro de avaliação interna e Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

II – Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

(...) **Justificativa do atraso do protocolado:** a direção justifica que o atraso do protocolado foi devido à decorrência em regularizar as instalações do edifício, no qual se encontra em trâmite, no Setor de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

(...) **Melhorias:** ampliação do espaço físico, com aquisição de mais três salas de aula equipadas com multimídia, Data Show, computadores e caixa de som. Obtenção de mais três impressoras, sete computadores de mesa e quatro notebooks ligados à rede internacional de informações para uso dos alunos.



PROCESSO Nº 514/18

(...) **Acessibilidade** - ocorre por meio de sanitários adaptados, um carro escalador para escada, piso tátil e placas em Braille.

(...) A **Licença Sanitária** apresenta validade até 06/07/18 e o **Certificado de Vistoria do Corpo** até 15/03/19.

(...) **Laboratório específico para o curso de Enfermagem** – instalado em ambiente próprio, amplo e adequado. Há materiais e equipamentos próprios que atendem as necessidades dos alunos e professores no que se refere às finalidades pedagógicas do curso. A relação dos equipamentos e materiais consta às fls. 424 a 427.

(...) **Biblioteca** – O acervo específico está composto por três títulos e três exemplares para cada disciplina. A instituição de ensino adquiriu mais alguns exemplares das bibliografias básicas.

(...) Mantém **convênios** com: Secretaria Municipal de Saúde de Ivaiporã, Instituto de Saúde Bom Jesus, Hospital e Maternidade de Ivaiporã.

(...) **Quadro de Avaliação Interna**, quadro abaixo:

01 – Quadro de alunos matriculados no curso supracitado, por módulos, correspondentes aos anos 2013 a 2018;

TURMA 19

MÓDULO	I
ANO	2013
MATRICULADOS	26
DESISTENTES	0
REPROVADOS	3

MÓDULO	II
ANO	2013/2014
MATRICULADOS	26
DESISTENTES	0
REPROVADOS	8

MÓDULO	III
ANO	2014
MATRICULADOS	28
DESISTENTES	1
REPROVADOS	8
CONCLUINTES	19

TURMA 20

MÓDULO	I
ANO	2014
MATRICULADOS	30
DESISTENTES	0
REPROVADOS	0

MÓDULO	II
ANO	2014/2015
MATRICULADOS	30
DESISTENTES	0
REPROVADOS	7

MÓDULO	III
ANO	2015/2016
MATRICULADOS	32
DESISTENTES	0
REPROVADOS	7
CONCLUINTES	25

TURMA 21

MÓDULO	I
ANO	2015
MATRICULADOS	16
DESISTENTES	4
REPROVADOS	0

MÓDULO	II
ANO	2015/2016
MATRICULADOS	16
DESISTENTES	4
REPROVADOS	1

MÓDULO	III
ANO	2016/2017
MATRICULADOS	16
DESISTENTES	7
REPROVADOS	1
CONCLUINTES	8

A Chefia do NRE de Ivaiporã, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 14/07/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 444)



PROCESSO Nº 514/18

Na análise dos Relatórios da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, fl. 387, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas. O corpo docente e as coordenações de curso e de estágio, fl. 415, possuem habilitação para as disciplinas indicadas e respectivas funções, conforme os incisos IX, XII e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

A Licença Sanitária expirou em 06/07/18, com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a oferta do curso.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária de 1200 horas, mais 600 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1800 horas, período mínimo de integralização do curso de 22 meses, 35 vagas por turma, presencial, do Centro de Educação Profissional de Ivaiporã - CENEPI, município de Ivaiporã, mantido por Inácio & Viesba Ltda. pelo prazo de cinco anos, de 31/08/17 a 31/08/22, conforme as Deliberações nºs 03/13 e 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos, com especial atenção à renovação da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N° 514/18



b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 11 de setembro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP